



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**DECRETO Nº 2.166, DE 15 DE SETEMBRO DE 2011.**

**Aprova o loteamento denominado “Residencial Redenção”, referente a uma área total de 88.836,56 m<sup>2</sup> (oitenta e oito mil oitocentos e trinta e seis metros quadrados e cinquenta e seis centímetro quadrados), situada no lugar denominado “Diogo”, neste município de Lagoa Santa, Minas Gerais, de propriedade Corrêa Empreendimentos Imobiliários Ltda.**

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 2.759/07 e pela Lei Federal nº 6.766/79, alterada pela Lei Federal nº 9785/99 e,

Considerando os pareceres técnicos e jurídicos dos órgãos competentes desta municipalidade, exarados no Processo Administrativo Municipal nº 6972/2010, favoráveis ao parcelamento, assim como os Relatórios de Impacto de Circulação e o Relatório de Impacto de Vizinhança;

Considerando a Anuência Prévia da Agência RMBH, conforme consta nas plantas a serem levadas a registro imobiliário, com carimbo assinado pela Agência RMBH, datado de 28/07/2011 – processo nº 38/2011;

Considerando o Termo de Compromisso Nº10/2011, celebrado em 30 de agosto de 2011, contido no Processo Administrativo nº 6972/10, celebrado entre o Município e Corrêa Empreendimentos Imobiliários Ltda;

Considerando, ainda, a necessidade de dar eficácia às citadas normas jurídicas, diante da regularidade do processo de pedido de implantação do loteamento “Residencial Redenção”, com base no art. 25, § 1º e § 2º da Lei nº 2.759/2007, cumprimento das exigências das citadas normas jurídicas,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o loteamento denominado “Residencial Redenção”, com uma área total de 88.836,56 m<sup>2</sup> (oitenta e oito mil oitocentos e trinta e seis metros quadrados e cinquenta e seis centímetros quadrados), dando origem a 06 (seis) quadras, 109 (cento e nove) lotes, 01 (uma) área institucional com 4.444,44m<sup>2</sup>, 02 (duas) áreas verdes com o total de 20.435,38m<sup>2</sup>, 01 (uma) área de preservação permanente com 8.106,08m<sup>2</sup> e área de ruas com o total de 14.834,42m<sup>2</sup>, conforme planta aprovada, de propriedade de Corrêa Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ nº 03.005.265/0001-70.

**Art. 2º** Conforme Diretrizes Municipais, o zoneamento do loteamento fica definido como ZR-I (zoneamento residencial - 01) para lotes com área mínima de 360m<sup>2</sup> e frente de 12 metros.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Os lotes voltados para a Avenida Edson Ramos terão área mínima de 525m<sup>2</sup>, frente de 15 metros, zoneamento ZC-1 (zoneamento comercial - 01).

**Art. 3º** Fica obrigada a Loteadora a executar e entregar as obras especificadas no Termo de Compromisso celebrado em 30 de agosto de 2011, contido no Procedimento Administrativo Municipal nº 6.972/2010, respeitando os prazos de direito ali estipulados sob pena de ser revogado o presente decreto.

**Parágrafo único** – As obras no loteamento somente poderão ser iniciadas mediante a emissão da Licença para Início de Obras - LIO, que deverá ser requerida pela Loteadora junto a Secretaria Municipal de Planejamento.

**Art. 4º** Todos os ônus decorrentes da execução das obras objeto da implantação do loteamento e das medidas compensatórias, bem como todo e qualquer gasto ou despesa proveniente deste decreto e/ ou do Termo de Compromisso, ou mesmo do Processo Administrativo de nº 6972/10 serão de inteira responsabilidade de Corrêa Empreendimentos Imobiliários Ltda, nos termos da Lei 2.759/2007.

**Art. 5º** Todas as despesas decorrentes de emolumentos, taxas e outras despesas cartorárias ou de outra natureza serão suportadas exclusivamente por Corrêa Empreendimentos Imobiliários Ltda.

**Art. 6º** Fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo Municipal nº 6972/10 cópia deste Decreto, os pareceres técnicos e jurídicos, análises, plantas e demais documentos bem como o Termo de Compromisso firmado entre o município e a Loteadora.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 15 de setembro de 2011.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**